

Nº: 23/2012/UOGF
Data: 30/03/2012

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2011

Ficheiros de suporte à consolidação de contas do exercício de 2011

1. A Circular Normativa n.º 14/2012/UOFC-UOGF, de 10 de fevereiro, harmonizou, entre outras as implicações contabilísticas decorrentes da execução dos contratos-programa, celebrados com as instituições prestadoras de cuidados de saúde pertencentes ao setor empresarial do Estado, aumentando a comparabilidade e consistência da informação contabilística;
2. A Circular Normativa n.º 19/2012/UOGF, de 1 de março, determinou que a informação a reportar para efeitos do processo de consolidação de contas do Serviço Nacional de Saúde para o exercício de 2011 deverá ser remetida até ao final do mês de março de 2012;
3. Em virtude de se terem verificado atrasos na disponibilização de informações adicionais à implementação da circular mencionada no ponto 1. acima, determina-se que o prazo limite de 31 de março de 2012 que estava estipulado para o envio dos elementos solicitados pela Circular Normativa n.º 19/2012/UOGF é prorrogado para o dia 20 de abril de 2012.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)